



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **execução da obra de urbanização da entrada da cidade de São Bento do Tocantins/TO**, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A obra compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Pavimentação e execução de calçadas;
- Implantação de meio-fio;
- Paisagismo;
- Arborização;
- Plantio de grama;
- Instalação de bancos e lixeiras;
- Implantação do sistema de iluminação pública;
- Rede elétrica;
- Entrada de energia;
- Administração da obra;
- Limpeza final e entrega do empreendimento.

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral da obra de urbanização da entrada da cidade, objetivando proporcionar melhoria da infraestrutura urbana, valorização paisagística, aumento da segurança viária, melhoria da acessibilidade, eficiência energética da iluminação pública e fortalecimento da identidade visual do Município.





A solução contempla todas as etapas necessárias à completa execução da obra, desde a mobilização da contratada até a entrega definitiva do empreendimento, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, administração local, sinalização da obra, controle tecnológico, testes, limpeza e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do empreendimento.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos, às especificações técnicas, às normas da ABNT, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às normas das concessionárias e à legislação ambiental vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – possuir registro regular no CREA ou CAU;
- II – indicar responsável técnico habilitado;
- III – apresentar ART ou RRT de execução antes da emissão da Ordem de Serviço;
- IV – comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto;
- V – executar os serviços conforme os projetos e especificações técnicas;
- VI – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
- VII – cumprir integralmente as normas da ABNT, NR-10, NR-18, NR-35 e demais normas de segurança;
- VIII – manter responsável técnico durante toda a execução;
- IX – responder integralmente pela qualidade da obra;
- X – reparar quaisquer defeitos constatados durante a execução ou dentro do prazo legal de garantia;
- XI – manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será iniciada após emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá:





- instalar o canteiro de obras;
- apresentar cronograma executivo;
- mobilizar equipamentos;
- implantar sinalização provisória;
- executar os serviços conforme cronograma aprovado;
- manter diário de obra atualizado;
- permitir livre acesso da fiscalização.

Os serviços deverão observar rigorosamente:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas da ABNT;
- Normas Técnicas da Concessionária de Energia;
- Normas Ambientais.

A obra somente será considerada concluída após:

- conclusão física de todos os serviços;
- testes operacionais;
- limpeza geral;
- recebimento provisório;
- recebimento definitivo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual observará os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Serão designados:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo, quando necessário.

Compete ao gestor:

- acompanhar o contrato;
- autorizar medições;
- controlar prazos;
- registrar ocorrências;
- propor sanções;
- encaminhar pedidos de reajuste.





Compete ao fiscal:

- acompanhar diariamente os serviços;
- verificar qualidade;
- conferir quantitativos;
- emitir relatórios;
- atestar medições;
- comunicar irregularidades.

Todas as ocorrências serão registradas em Diário de Obras.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados.

As medições serão elaboradas pela fiscalização e aprovadas pelo gestor.

O pagamento ocorrerá mediante:

- aprovação da medição;
- apresentação da Nota Fiscal;
- apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal;
- comprovação de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias quando exigidas.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com os projetos ou sem autorização da fiscalização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por **Concorrência Eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento:

Menor Preço Global.

Regime de execução:

Empreitada por Preço Global.





A adoção desse regime decorre da existência de projeto executivo completo, quantitativos definidos e orçamento detalhado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar:

Qualificação Técnico-Operacional

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando execução de obra compatível com o objeto, contendo, no mínimo:

- pavimentação em concreto;
- execução de calçadas;
- paisagismo;
- implantação de iluminação pública;
- instalação de postes;
- rede elétrica.

Qualificação Técnico-Profissional

Comprovação de vínculo com profissional habilitado detentor de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou RRT emitido pelo CAU demonstrando experiência em obras compatíveis.

O responsável técnico deverá acompanhar efetivamente a execução da obra.

8.1 INVERSÃO DE FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, realizando-se inicialmente o julgamento das propostas e, posteriormente, a habilitação exclusivamente da licitante mais bem classificada.

A medida proporciona maior eficiência, celeridade e economicidade ao procedimento licitatório, reduzindo o tempo de análise documental e racionalizando os atos administrativos.

8.1.1 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO

A exigência de quantitativos mínimos nos atestados técnicos fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a complexidade da obra, admite-se a comprovação de quantitativos equivalentes a até **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância





técnica e financeira, observando-se os limites legais e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Tal exigência visa assegurar que a futura contratada possua experiência suficiente para executar obra de complexidade semelhante, sem restringir indevidamente a competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento foi elaborado utilizando:

- SINAPI;
- composições próprias;
- pesquisa de mercado;
- memória de cálculo;
- BDI de 20,73%.

Valor estimado:

R\$ 554.134,16 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

10. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em lei e contrato.

11. FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas de integridade pública.

Será motivo para aplicação das penalidades cabíveis qualquer prática de:

- fraude;
- corrupção;
- conluio;
- superfaturamento;
- direcionamento;





- pagamento de vantagem indevida;
- apresentação de documentos falsos.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

A Administração designará servidor formalmente nomeado para exercer a fiscalização do contrato.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- conferir qualidade;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios;
- solicitar correções;
- atestar medições;
- comunicar irregularidades ao gestor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observando-se a disponibilidade financeira, a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

A indicação das dotações será formalizada antes da contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Memória de Cálculo;
- Projetos Complementares;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS





Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Chuvas intensas	Média	Alto	Compartilhado	Reprogramação do cronograma
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Alto	Contratada	Planejamento de compras
Aumento extraordinário de preços	Baixa	Médio	Conforme legislação	Aplicação das regras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro
Erros de execução	Baixa	Alto	Contratada	Controle tecnológico e fiscalização permanente
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs e uso de EPIs
Interferências de redes públicas	Média	Médio	Compartilhado	Compatibilização prévia dos projetos
Paralisação por fatores climáticos	Média	Médio	Compartilhado	Ajuste do cronograma mediante justificativa técnica
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Contratada	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

16. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de urbanização da entrada da cidade de São Bento do Tocantins/TO apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica. A solução proposta atende ao interesse público, promove a melhoria da infraestrutura urbana, fortalece a mobilidade, a acessibilidade, a segurança e a valorização paisagística do Município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os projetos executivos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da licitação, por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São Bento do Tocantins/TO, 18 de junho de 2026.

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto. Nº 01/2025

